

fieldset { width: 100%; min-width: 0;}fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0;}legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important;} .preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; } .preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold;} .preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto;}td, th { padding: 3px !important; } AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 052/2024-GOINFRA DESERTA Número do Processo - SEI202400005010129 Número do Contratação - SISLOG105089 Às 09:00 horas, do dia 28/10/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Construção de Ponte sobre o Rio das Almas, na GO-338, trecho: Entroncamento GO-481/Entroncamento BR-153 (São Luis do Norte), com extensão de 280 metros, neste Estado, mediante Concorrência nº 52/2024, referente ao processo de contratação nº 105089 e processo SEI nº 202400005010129, quando o agente de contratação, que quando couber auxiliado pelos membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, e considerando a ausência de propostas e lances pelo sistema, chegou-se ao resultado fracassado a seguir: Descrição do item 001Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária. Período (Meses) 1 Quantidade 1 Unidade serviço (s) CPF/CNPJ - Fornecedor - Valor Unitário - Valor Total - Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública, bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido JULGAR o item acima como DESERTO e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES Presidente da GOINFRA Versão do Doc. Padrão0.01